

DESPACHO N.º 36 /2026

ASSUNTO: GESTÃO FUNCIONAL, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO GABINETE TÉCNICO FLORESTAL E DE AMBIENTE

No uso da competência própria que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.

1. Considerando o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado por aviso n.º 8755/2026/2, na 2.ª série, n.º 75, do Diário da República de 17/04/2026 que estipula no n.º 2 do artigo 11.º que: "A gestão funcional, coordenação e supervisão de Secções e Gabinetes podem ser asseguradas por um trabalhador da carreira Técnico-Superior, designado pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada."

2. Considerando o disposto no seu artigo 32.º - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL E DE AMBIENTE

"Compete ao Gabinete Técnico Florestal e de Ambiente, designadamente:

1. No âmbito Florestal:

- a) Propor e executar medidas de proteção da floresta e profilaxia dos incêndios florestais;
- b) Apoio na elaboração, coordenação, execução e revisão do programa municipal de execução de gestão integrada de fogos rurais e do plano municipal de emergência de proteção civil;
- c) Definir e fiscalizar as faixas de segurança de corte e limpeza da rede viária municipal, e dos aglomerados urbanos, nos termos da lei.
- d) Emitir pareceres e informações relativos a processos de (re) arborização florestal no concelho;
- e) Emitir pareceres e informações relativos a processos de mobilizações de solo para fins não agrícolas;
- f) Promover e colaborar na elaboração de candidaturas na área da floresta e mundo rural, aos programas comunitários e nacionais em vigor;
- g) Desenvolver campanhas de informação e sensibilização junto da comunidade escolar e população em geral;
- h) Propor o ordenamento das áreas florestais, de acordo com a utilização e classificação dos espaços, consagrado no plano diretor municipal;



- i) Intervir e colaborar com outras entidades competentes na preservação e conservação dos solos;
 - j) Promover a valorização do aproveitamento da biomassa florestal do concelho;
 - k) Colaborar com as Associações Florestais do Concelho;
 - l) Prestar apoio e colaboração na construção de circuitos pedestres, caminhos rurais, florestais e pontos de água no âmbito da Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
 - m) Colaborar com outras entidades no planeamento e ordenamento das áreas do município, pertencentes à reserva agrícola e ecológica nacional;
 - n) Promover a valorização da atividade agrícola e dos produtos endógenos;
 - o) Valorização e conservação do sistema de regadio em espaços agrícolas;
 - p) Promover a gestão e valorização dos recursos cinegéticos, piscícolas e florestais;
 - q) Propor a otimização da rede de vigilância fixa do concelho e limítrofes;
 - r) Propor a otimização da rede de vigilância móvel do concelho;
 - s) Promover ações de sensibilização e informação no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR);
 - t) Assegurar o controlo e gestão dos recursos humanos, materiais e equipamentos afetos ao Gabinete;
 - u) Promover a elaboração de Planos de Ordenamento, Gestão e de Intervenção de âmbito Florestal;
 - v) Efetuar o acompanhamento das políticas de fomento florestal, no âmbito do licenciamento florestal e mobilização de solos em espaço rural, bem como pareceres vinculativos ao ICNF;
 - w) Promover políticas e ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos e defesa contra agentes abióticos;
 - x) Colaborar com a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
 - y) Promover a elaboração do Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais, de acordo com as prioridades definidas no programa Sub-regional de ação, submeter a parecer da respectiva comissão sub-regional antes da sua aprovação pela Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos rurais;
 - z) Promover a sensibilização dos munícipes para a preservação da floresta;
 - aa) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.
2. No âmbito do Ambiente:
- a) Planear, gerir e fiscalizar as políticas ambientais, de sustentabilidade e de espaços verdes do município;
 - ~~b) Promover campanhas de sensibilização, programas de educação para a sustentabilidade nas escolas e a promoção de boas práticas ambientais junto da comunidade~~



- c) Acompanhar a distribuição de água, recolha e tratamento de águas residuais, e a gestão de pequenas ribeiras.
- d) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de obras com impacto ambiental, fiscalizar o ruído e assegurar o cumprimento de regulamentos municipais;
- e) Gerir os processos de qualidade das praias, tais como Bandeira Azul, acessibilidade para todos, ou outros que venham a ser implementados;
- f) Desenvolver ações para aumentar a eficiência energética, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e promover energias renováveis;
- g) Implementar medidas de proteção da biodiversidade local e gestão de áreas protegidas de âmbito municipal;
- h) Propor e participar na elaboração de regulamentos municipais;
- i) Propor e desenvolver planos de ação climática;
- j) Colaborar na articulação com outras entidades públicas e privadas em matérias de ambiente e energia;
- k) Acompanhar a gestão e fiscalização das redes de águas pluviais;
- l) Conceber os meios e promover as medidas de proteção do ambiente através da sensibilização ambiental;
- m) Prevenir e defender o meio ambiente (combate à poluição atmosférica, sonora, dos solos, e recursos naturais);
- n) Promover ações para educar e consciencializar ambientalmente os cidadãos;
- o) Promover o envolvimento da população nas questões ambientais e de sustentabilidade;
- p) Proceder ao diagnóstico e implementação de políticas de intervenção ambiental e sustentabilidade local;
- q) Propor e implementar medidas de salubridade, de responsabilização ambiental, de desenvolvimento e crescimento do Concelho, tendo sempre por base o respeito pelo Ambiente;
- r) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior."

Determino:

Que a gestão funcional, coordenação e supervisão do Gabinete Técnico Florestal e de Ambiente será exercida pelo Técnico Superior, Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva.

Sempre que ocorram faltas e impedimentos do responsável designado no presente despacho, caberá ao próprio designar o(a) trabalhador(a) que, na sua ausência,

assegurar o normal funcionamento dos serviços garantindo o necessário encaminhamento aos munícipes e aos processos.

Em caso de manifesta urgência, o trabalhador com competências funcionais e/ou técnicas específicas que, por esse motivo, não possa ser substituído, será o mesmo contatado nos termos da legislação em vigor.

Determino também que o Técnico Superior, Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva, fique sob a dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara.

O presente despacho produz efeitos a 04 de maio de 2026.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 07 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Carlos Alberto David dos Santos Lopes)